

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024**

**PROCESSO Nº 4062/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**LOCAL:** [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 26/09/2024 – 08h59

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 26/09/2024 – 09h

**SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** EXCLUSIVO

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 571.943,48

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público que, através de seu Prefeito, Sr. Antonio Carlos Mangini, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto municipal nº 1740/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação cuida do Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. A despesa total decorrente da(s) contratação(s) ora licitada será atendida pelas seguintes dotações do exercício de 2024 para atendimento das unidades administrativas requisitantes:

08.01.00.3.3.90.30.00.10.122.1007.2040

08.21.00.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001

08.05.00.3.3.90.30.00.10.302.1003.2015

06.06.00.3.3.90.30.00.18.542.6006.2221

### **3. DO PAGAMENTO**

- 3.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva a Nota fiscal/Fatura referente aos objetos fornecidos.
- 3.2. A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 3.3. A nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua apresentação.
- 3.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação de serviços.
- 3.5. O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.
- 3.5.1. A empresa deverá informar a PREFEITURA DE CABREÚVA na Nota Fiscal/Fatura o banco/agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da CONTRATADA para realização dos pagamentos.
- 3.6. No caso da empresa em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.7. No caso da empresa em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresa de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00)

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e/ou tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cabreúva, em conformidade com o enunciado da Súmula nº 51<sup>1</sup> do TCE-SP, por analogia.

4.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

---

<sup>1</sup>SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ao 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 6.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 6.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 7.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1%.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 7.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.6.2 Empresas brasileiras;

7.18.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20 Será desclassificada a proposta que:

7.20.1 Contiver vícios insanáveis;

7.20.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.20.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.20.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.20.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.21.1A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.21.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.21.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada/catálogo/ficha técnica referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.24.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.24.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.24.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.2. Os documentos relativos a Habilitação estão relacionados no anexo II deste edital.

8.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.6.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digítals.

8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.12 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

### **10.1. Formação de Cadastro Reserva:**

10.1.1. O Pregoeiro poderá questionar aos demais licitantes quanto ao interesse em formar o cadastro reserva na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.1.2. Será incluído na ata, se o caso, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

10.1.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.1.4. O registro a que se refere o item 10.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

10.1.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o 10.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 10.6.2.

10.1.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços em sítio oficial da Municipalidade.

### **10.2. Assinatura:**

- 10.2.1. Após os procedimentos de que trata o item 10.1, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.
- 10.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, através do e-mail constante do cadastro do fornecedor junto ao Município e/ou daquele constante do cadastro na Plataforma BMMNet.
- 10.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.
- 10.2.4. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de Certificado Digital.
- 10.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 10.2.1, fica facultado o Município a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar.

### 10.3. Vigência:

- 10.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 10.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando existir, terá sua vigência estabelecida nos termos da sua minuta, que acompanhará este Edital, quando o caso.

### 10.4. Vedações a acréscimos dos quantitativos e quantitativos mínimos:

- 10.4.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 10.4.2. A Prefeitura de Cabreúva não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

### 10.5. Alteração dos preços registrados:

- 10.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **10.6. Negociação dos preços registrados:**

10.6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.6.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.6.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 10.6.1., o município deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 10.1.6.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder o cancelamento dos preços registrados, nos termos do item 10.8., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6.4. Caso haja a redução do preço registrado, e houverem contratos firmados, será avaliada a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

10.6.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6.5.1. Para fins do disposto no item 10.6.5, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

10.6.6. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

10.6.7. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 10.6.6., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 10.1.6.

10.6.8. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.7, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.6.1, o município procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **10.7. Cancelamento do registro do fornecedor:**

10.7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo município quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7.2. Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o município o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços;

10.7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **10.8. Cancelamento dos preços registrados:**

10.8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

#### **10.9. Da contratação com fornecedores registrados:**

- 10.9.1. Quando da necessidade do objeto, a Prefeitura de Cabreúva, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o vencedor, visando o fornecimento/prestação de serviços do objeto desta licitação.
- 10.9.2. A recusa injustificada do vencedor em receber a autorização de fornecimento, sujeitará a aplicação das penalidades previstas em Edital.

#### **10.10. Reajuste dos Preços:**

- 10.10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 10.10.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- 10.10.3. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de alteração dos preços registrados a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.
- 10.10.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

#### **10.11. Contratação com fornecedores registrados:**

- 10.11.1. Quando da necessidade do objeto, a Prefeitura de Cabreúva, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o vencedor, visando o fornecimento/prestação de serviço do objeto desta licitação.
- 10.11.2. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente no Setor de Suprimentos da Prefeitura de Cabreúva.
- 10.11.3. A recusa injustificada do vencedor em receber a autorização de fornecimento, o sujeitará a aplicação das penalidades previstas em Edital.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela empresa vencedora às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Unidade requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do ajuste.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se relaciona à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Unidade requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

## **12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O Ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre a Secretaria requisitante e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. A Secretaria requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, pelo Gestor, na falta deste(s), ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

12.6. O fiscal do ajuste, quando nomeado, informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para tomada das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprezadas, o fiscal do ajuste, quando nomeado, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.8. O fiscal do ajuste, quando nomeado, comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.9. O fiscal do ajuste, ou o Gestor na falta deste, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

12.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, quando nomeado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.12. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o

valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4 Serão aplicadas à empresa vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.4.1 Advertência, quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4.2 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.4.4 Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),

d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

13.6 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.6.1 A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Município a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Município;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.12 A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) .

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br).

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.13.2 ANEXO II – Documentos para habilitação

15.13.3 ANEXO III – Ficha Técnica descritiva

15.13.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Termo de Ciência e de Notificação.

Cabreúva, 02 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da demanda das Unidades de Saúde e demais Secretárias da Prefeitura Municipal de Cabreúva pelo período de 12 (doze) meses.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

	<b>Material</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor máximo aceitável</b>
01	<b>Abaixador de língua</b>  Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura.  Marca referência: Theoto	Pacote com 100	502	R\$ 5,35
02	<b>Água destilada não estéril 1L</b>  Água quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade, descrita na farmacopeia Brasileira III edição. Produto utilizado para enxague final e complementação de câmeras de autoclaves, utensílios e materiais de uso geral.  Marca referência: Cinord	Litro	840	R\$ 7,92
03	<b>Água oxigenada 10V 1L</b>	Litro	570	R\$ 9,07

	<p>Água Oxigenada 10 Volume (Peróxido de Hidrogênio a 3%) solução estabilizada. Frasco 1.000 ml e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote, notificação de registro no MS.</p> <p>Marca referência: Vicpharma</p>			
04	<p><b>Alcool 70 1L</b></p> <p>Produto exclusivamente para uso profissional. Álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM, formulado a base de água tratada por osmose reserva, indicado para antissepsia da pele para uso hospitalar e farmacêutico. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, notificação no MS.</p> <p>Marca referência: Prolink</p>	Litro	2100	R\$ 12,49
05	<p><b>Atadura de crepe 6cm</b></p> <p>Atadura de Crepe 6 cm x 1,80m (em repouso), com no mínimo 13,08 gramas 13 Fios/Cm<sup>2</sup>; As bordas devidamente acabadas, evitando desfiamento. Embalada individualmente com data de fabricação e validade.</p> <p>Marca referência: Medihouse</p>	Unidade	12100	R\$ 0,99
06	<p><b>Atadura de crepe 10cm</b></p> <p>Atadura de crepe 10 cm X 1,80m (em repouso), com no mínimo 21,80 gramas e 13 fios/cm<sup>2</sup>; As bordas devidamente acabadas, evitando desfiamento. Embalada individualmente com data de fabricação e validade.</p>	Unidade	21800	R\$ 1,22



	Marca referência: Medihouse			
07	<b>Atadura de crepe 15cm</b>  Atadura de Crepe 15 cm X 1,80m (em repouso), com no mínimo 32,70 gramas e 13 fios/cm <sup>2</sup> ; As bordas devidamente acabadas, evitando desfiamento. Embalada individualmente com data de fabricação e validade.  Marca referência: Medihouse	Unidade	18200	R\$ 1,52
08	<b>Atadura de crepe 20cm</b>  Atadura de Crepe 20 cm X 1,80m (em repouso), com no mínimo 42,80 gramas e 13 Fios/cm <sup>2</sup> ; As bordas devidamente acabadas, evitando desfiamento. Embalada individualmente com data de fabricação e validade.  Marca referência: Medihouse	Unidade	6.200	R\$ 2,08
09	<b>Atadura elástica 12 cm x 2,20m</b>  Atadura elástica, medindo 12 cm x 2,20m (em repouso), isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência.  Marca referência: Polarfix	Unidade	7.200	R\$ 2,79
10	<b>Bandagem triangular tamanho M</b>  Própria para enfaixamento, curativos, fixação de talas e até mesmo usada como tipóia (indicação universal), confeccionada em tecido cru, lavável, tamanho M. Medida aproximada 1,4x1,0x1,0m Marca referência: Resgate SP	Unidade	120	R\$ 13,47



11	<p><b>Bolsa de inaloterapia com cilindro 3L</b></p> <p>Bolsa mochila tipo 702 na cor verde, com costura dupla e travete, alta resistência e durabilidade, deve possuir proteção em EVA em seu fundo para evitar atritos com o solo e ser impermeável.</p> <p>Deve ter abertura principal com 180º com dois cursores, logotipo Cruz da Vida, cintos elásticos para fixação de materiais, bolso interno de plástico transparente e velcros reforçados para o transporte do cilindro, bolso para identificação, faixa refletiva de 50mm, alças para as mãos, alças tipo mochila, regulável, resistente e com proteção anatômica para ombros e costas, confeccionada em poliamida 600 de alta resistência.</p> <p>Com cilindro de 03 litros em alumínio.</p> <p>Marca referência: Fibra resgate</p>	Unidade	8	R\$ 1.479,33
12	<p><b>Cabo de bisturi em aço inox nº 03</b></p>	Unidade	15	R\$ 21,20
13	<p><b>Cabo de bisturi em aço inox nº 04</b></p>	Unidade	10	R\$ 19,61
14	<p><b>Campo fenestrado estéril 40x40cm</b></p> <p>Campo cirúrgico fenestrado, estéril com área circular de adesivo acrílico hipoalergênico sensível à pressão, transparente e de fácil aplicação e remoção não deixando resíduos. Possui barreira microbiana, permite respirabilidade da pele, impermeável a líquidos e microorganismos, oferece barreira do campo circunvizinho ao sítio cirúrgico, sem látex. Tamanho: 40 cm x 40 cm; Área adesiva: 10 cm X 12,5cm, Abertura circular: 6,3cm.</p>	Unidade	600	R\$ 8,15



	Marca referência: Polarfix			
15	<b>Cateter nasal de oxigênio tipo óculos infantil 8FR</b>  Cateter nasal Infantil tipo óculos de silicone, 8FR, estéril, flexível, anatômico, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente, embalado individualmente com dados de identificação e procedência.  Marca referência: Markmed	Unidade	800	R\$ 2,98
16	<b>Cateter nasal de oxigênio tipo óculos adulto</b>  Cateter nasal Adulto tipo óculos, medida única, esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, marca, data de fabricação e validade, identificação e procedência.  Marca referência: Markmed	Unidade	2.000	R\$ 2,90
17	<b>Clorexidina degermante 2% 1L</b>  Marca referência: Rioquímica	Litro	460	R\$ 24,40
18	<b>Clorexidina degermante 2% 100mL</b>  Marca referência: Rioquímica	Almotolia	360	R\$ 3,96
19	<b>Clorexidina alcoólica 0,5% 100mL</b>  Marca referência: Rioquímica	Almotolia	450	R\$ 5,80
20	<b>Clorexidina aquosa 0,2% 100mL</b>  Marca referência: Rioquímica	Almotolia	630	R\$ 2,25



21	<b>Cobertura para óbito</b>  Saco em polietileno com zíper, resistente, tamanho grande (medidas aproximadas 90x220x1600 cm)	Unidade	100	R\$ 18,00
22	<b>Colar Cervical PP</b>  Colar cervical com suporte mentoniano para o queixo, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso a traqueia, abertura posterior para palpação e ventilação da nuca. Tamanho PP. Cor roxo. Medidas 55cm x 7,6cm x 12,7cm (Circunferência x altura anterior x altura posterior)  Marca referência: Protmed	Unidade	100	R\$ 52,74
23	<b>Colar Cervical P</b>  Colar cervical com suporte mentoniano para o queixo, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso a traqueia, abertura posterior para palpação e ventilação da nuca. Tamanho P. Cor azul. Medidas 55cm x 10,1cm x 13,3cm (Circunferência x altura anterior x altura posterior)  Marca referência: Protmed	Unidade	180	R\$ 79,88
24	<b>Colar Cervical M</b>  Colar cervical com suporte mentoniano para o queixo, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso a traqueia, abertura posterior para palpação e ventilação da nuca. Tamanho M. Cor laranja. Medidas 57cm x 12 cm x 13,5cm (Circunferência x altura anterior x altura posterior)	Unidade	180	R\$ 79,86

	Marca referência: Protmed			
25	<p><b>Colar Cervical G</b></p> <p>Colar cervical com suporte mentoniano para o queixo, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso a traqueia, abertura posterior para palpação e ventilação da nuca. Tamanho G. Cor verde. Medidas 57cm x 14cm x 14cm (Circunferência x altura anterior x altura posterior)</p> <p>Marca referência: Protmed</p>	Unidade	120	R\$ 58,88
26	<p><b>Colar Cervical GG</b></p> <p>Colar cervical com suporte mentoniano para o queixo, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso a traqueia, abertura posterior para palpação e ventilação da nuca. Tamanho GG. Cor verde. Medidas 59 cm x 14,6 cm x 14,7 cm. (Circunferência x altura anterior x altura posterior)</p> <p>Marca referência: Protmed</p>	Unidade	100	R\$ 52,74
27	<p><b>Coletor de artigos perfuro cortantes, capacidade 7L</b></p> <p>Deve apresentar alça dupla para transporte e contra-trava de segurança. Produzido de acordo com NBR 13853. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação. Caixa c/ 20 unidades.</p> <p>Marca referência: Descarbox</p>	Caixa com 20	150	R\$ 98,60



28	<b>Coletor de artigos perfuro cortantes, capacidade 13L</b>  Deve apresentar alça dupla para transporte e contra-trava de segurança. Produzido de acordo com NBR 13853. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação. Caixa c/ 20 unidades.  Marca referência: Descarbox	Caixa com 20	150	R\$ 114,80
29	<b>Coletor para drenagem de urina sistema aberto</b>  Capacidade 1.200mL  Marca referência: Biomédica	Unidade	200	R\$ 7,06
30	<b>Compressa de gaze 7,5x7,5cm</b>  Compressa de gaze 7.5 X 7.5cm estéril, 13 fios, c/ 10 unidades, com 8 dobras feitas para dentro evitando o desprendimento de fios.  Marca referência: Amed	Pacote com 10 unidade	143.300	R\$ 0,54
31	<b>Detergente enzimático 1L</b>  Deve possuir 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos. Sua formulação exclusiva contém tensoativos que associados com as enzimas resultam em uma maior eficiência na limpeza. Deve apresentar informações sobre procedência, validade e forma de diluição impressas na embalagem.  Marca referência: Ciclofarma	Litro	146	R\$ 24,95
32	<b>Eletrodo para monitorização cardíaca Adulto</b>	Pacote com 50	1200	R\$ 22,00



	<p>Eletrodo descartável, pino em aço inox e contra pino com cloreto de prata, com gel adesivo condutor de cloreto de potássio, hipoalergênico e poroso. Uso adulto.</p> <p>Marca referência: Maxicor</p>			
33	<p><b>Eletrodo para monitorização cardíaca Neonatal/Infantil Descartável</b></p> <p>Dorso de não tecido de poliéster, coberto com adesivo acrílico hipoalergênico em uma das faces e laminado com fita de polipropileno impresso na outra face. Gel acrílico com cloreto de potássio. Pino metálico de aço inox 304 e contra pino de polímero ABS reforçado com fibra de vidro recoberto com tratamento de prata/cloreto de prata e liner de poliéster.</p> <p>Marca referência: Vitalcor</p>	Pacote com 50	100	R\$ 22,00
34	<p><b>Equipo de nutrição enteral escalonado</b></p> <p>Estéril, fabricado em PVC flexível, possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, viabiliza o controle de fluxo de soluções, uma vez que, possui pinça rolete que garante a precisão no controle de gotejamento. Tubo disponível na cor azul, que evita a conexão acidental com o acesso venoso, conector escalonado atóxico e apirogênico, descartável e de uso único, número de lote, data de fabricação e validade.</p> <p>Marca referência: Descarpack</p>	Unidade	4000	R\$ 1,19
35	<p><b>Escalpe 21</b></p>	Unidade	15.000	R\$ 0,32



	<p>Dispositivo para infusão endovenosa, tipo escalpe, descartável, agulha calibre 21, siliconada, trifacetada, aguçada, fundida à borboleta de plástico flexível, tubo vinílico atóxico, apirogênico, transparente, identificação de calibre através de código de cores, agulha e adaptador com protetores, estéril, embalado individualmente contendo dados de identificação e procedência.</p> <p>Marca referência: Solidor</p>			
36	<p><b>Escalpe 23</b></p> <p>Dispositivo para infusão endovenosa, descartável, agulha calibre 23, siliconada, trifacetada, aguçada, fundida à borboleta de plástico flexível, tubo vinílico atóxico, apirogênico, transparente, identificação de calibre através de código de cores, agulha e adaptador com protetores, estéril, embalado individualmente contendo dados de identificação e procedência.</p> <p>Marca referência: Solidor</p>	Unidade	8.200	R\$ 0,32
37	<p><b>Escalpe 25</b></p> <p>Dispositivo para infusão endovenosa, descartável, agulha calibre 25, siliconada, trifacetada, aguçada, fundida à borboleta de plástico flexível, tubo vinílico atóxico, apirogênico, transparente, identificação de calibre através de código de cores, agulha e adaptador com protetores, estéril, embalado individualmente contendo dados de identificação e procedência.</p>	Unidade	700	R\$ 0,33

	Marca referência: Solidor			
38	<p><b>Escova cervical descartável</b></p> <p>Escova cervical descartável não estéril com cabo em poliestireno, com eixo sustentável em aço inoxidável e microcerdas em nylon.</p> <p>Marca referência: Kolplast</p>	Pacote com 100 unidades	50	R\$ 30,42
39	<p><b>Espéculo vaginal M</b></p> <p>Espéculo vaginal descartável estéril individual lubrificado (grau cirúrgico), tamanho MÉDIO, alta transparência. Produzido em Poliestireno (PS) e Polietileno (PE). Modelo tipo Collins. Esterilizado por radiação ionizante. Embalados individualmente.</p> <p>Marca referência: Kolplast</p>	Unidade	5.000	R\$ 1,72
40	<p><b>Filtro antibacteriano adulto HMEF</b></p> <p>Composto por filtro e traqueia, indicado para a proteção do paciente, evitando complicações relacionadas à falta de calor e umidade no ar inspirado e impedindo microorganismos alcançarem o trato respiratório do paciente. Estéril, embalado individualmente, produto descartável.</p> <p>Marca referência: Youmidity</p>	Unidade	150	R\$ 7,42
41	<p><b>Filtro antibacteriano infantil HMEF</b></p> <p>composto por filtro e traqueia, indicado para a proteção do paciente, evitando complicações relacionadas à falta de calor e umidade no ar inspirado e impedindo microorganismos alcançarem o trato respiratório do paciente.</p>	Unidade	50	R\$ 7,60



	Estéril, embalado individualmente, produto descartável.  Marca referência: Youmidity			
42	<b>Fita adesiva crepe hospitalar</b>  Fita adesiva crepe hospitalar de 19 mm x 50M, com dorso de papel crepado coberto com adesivo acrílico com boa aderência, branca de fácil remoção que não deixe resíduo no local aplicado, permitindo escrita a tinta e a lápis. Embalagem individual com dados de identificação e procedência.  Marca referência: Ciex	Unidade	740	R\$ 4,30
43	<b>Frasco para nutrição enteral 300mL</b>  Marca referência: Biomedica	Unidade	7.000	R\$ 1,27
44	<b>Fita cirúrgica microporosa 25mm</b>  Fita cirúrgica hipoalergênica, medindo, 25 mm de largura x 10m de comprimento, com capa protetora, adesiva, cor branca, com dorso de Rayon de viscose não tecido, poroso, hipoalergênico, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético. Embalado individualmente, com dados de identificação, procedência, data, número de lote, validade, número de registro no órgão competente do Ministério da Saúde.  Marca referência: Ciex	Unidade	1.920	R\$ 4,14
45	<b>Fita cirúrgica microporosa 50mm</b>  Fita cirúrgica hipoalergênica, medindo, 50 mm de largura x 10m de comprimento, com capa	Unidade	2.400	R\$ 5,01

	<p>protetora, adesiva, cor branca, com dorso de Rayon de viscose não tecido, poroso, hipoalergênico, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético. Embalado individualmente, com dados de identificação, procedência, data, número de lote, validade, número de registro no órgão competente do Ministério da Saúde.</p> <p>Marca referência: Ciex</p>			
46	<p><b>Garrote látex free</b></p> <p>Descartável, produzido de borracha termoplástica (TPE). Tamanho aproximado 40 cm por tira.</p> <p>Marca referência: Cbemed</p>	Rolo com 25 tiras	30	R\$ 34,22
47	<p><b>Gaze Algodonado Estéril Zobec 10x15x50cm.</b></p> <p>O curativo de gaze algodonado esterilizado por irradiação gama e de pronto uso. Embalados individualmente em papel grau cirúrgicos. Constituído de manta de algodão medicinal (hidrófilo), envolto de tecido de gaze hidrófila. Composto por uma camada de 100% algodão, isento de impurezas.</p> <p>Marca referência: Medihouse</p>	Unidade	5.250	R\$ 1,19
48	<p><b>Gel condutor 300g</b> Gel universal desenvolvido para uso como meio de contato em exames de ultra-sonografia, ecocardiograma, eletrocardiograma, fisioterapia, massagens e aplicações de TENS e FES. Produto não gorduroso, hidrossolúvel, hipoalergênico, umectante e não abrasivo.</p>	Frasco	240	R\$ 10,46

	Marca referência: Multigel			
49	<b>Hastes flexíveis com pontas de algodão</b>  Marca referência: Johnson & Jojnson	Caixa com 75	100	R\$ 2,18
50	<b>Imobilizador de cabeça tipo Head block adulto</b>  Imobilizador De Cabeça Impermeável, tipo head block, para uso junto da maca de resgate. Confeccionado em ABS, resistente a impactos, anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem. Produzido em material totalmente impermeável e lavável. Composto por uma base para fixação na prancha, blocos laterais ajustáveis e refis de testa e queixo. Confeccionado em espuma vinil emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9 cm. Orifício auricular para verificar de sangramento, 80 mm.  Marca referência: Resgate SP	Unidade	80	R\$ 144,66
51	<b>Indicador biológico</b>  Indicador biológico a vapor, do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Bacillus stearothermophilus (ATCC 7953, com certificado de Qualidade Assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado. A tira contendo esporos está armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio	Unidade	1.200	R\$ 3,32



	<p>para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não-processadas.</p> <p>Marca referência: IS8</p>			
52	<p><b>Kit Micronebulizador 06 ml com Máscara Para Rede de Ar Comprimido Adulto</b></p> <p>Com conexão universal, copo de nebulização 6ml e extensão de oxigênio 2mx5,5mm. Com máscara tamanho adulto 22mm em PVC/PP, Clip metálico e elástico.</p> <p>Marca referência: Foyomed</p>	Unidade	100	R\$ 21,60
53	<p><b>Kit Micronebulizador 06 ml com Máscara Para Rede de Ar Comprimido Infantil</b></p> <p>Com conexão universal, copo de nebulização 6ml e extensão de oxigênio 2mx5,5mm. Com máscara tamanho infantil 22mm em PVC/PP, Clip metálico e elástico.</p> <p>Marca referência: Foyomed</p>	Unidade	100	R\$ 12,27
54	<p><b>Kit Micronebulizador 06 ml com Máscara Para Rede de Oxigênio Adulto</b></p> <p>Com conexão universal, copo de nebulização 6ml e extensão de oxigênio 2mx5,5mm. Com máscara tamanho adulto 22mm em PVC/PP, Clip metálico e elástico.</p>	Unidade	100	R\$ 21,60



	Marca referência: Foyomed			
55	<b>Kit Micronebulizador 06 ml com Máscara Para Rede de Oxigênio Infantil</b>  Com conexão universal, copo de nebulização 6ml e extensão de oxigênio 2mx5,5mm. Com máscara tamanho infantil 22mm em PVC/PP, Clip metálico e elástico.  Marca referência: Foyomed	Unidade	250	R\$ 12,27
56	<b>Lâmina de vidro para Microscopia</b>  Não Lapidada, com uma extremidade fosca, medindo 26 x 76 mm, espessura de 1,0 a 1,2 mm.  Marca referência: Firstlab	Caixa com 50 unidades	80	R\$ 8,77
57	<b>Lona de remoção capacidade suportada até 200kg</b>  Em material lavável, resistente, alças reforçadas  Marca referência: Ortocenter	Unidade	5	R\$ 112,75
58	<b>Maca de resgate dobrável</b>  Confeccionada em um polietileno tecido resistente à água e livre de látex, com costura e trama de náilon vermelho exclusivo, com capacidade de carga até 250Kg, deve apresentar dez alças de transporte com quatro em cada lado e uma alça maior em cada extremidade da cama para fornecer vários pontos de transporte.  Marca referência: Wwart tactical	Unidade	8	R\$ 642,85
59	<b>Mala de trauma tamanho G</b>  Bolsa para Resgate nas cores azul e laranja	Unidade	15	R\$ 323,60

	<p>tamnho G com design específico para armazenar itens de primeiros socorros, desenvolvida em nylon, material resistente e 90% impermeável, com alças de mão, zíper de qualidade e dois cursores de abertura total. Deve possuir compartimentos nas laterais utilizados para guardar itens de apoio, com divisórias para guarda de materiais de imobilização e para guarda de materiais de primeiros socorros, possui 12 bolsas coloridas</p> <p>Medidas aproximadas: 25x93x35cm (altura x largura x profundidade).</p> <p>Marca referência: Marimar</p>			
60	<p><b>Manta aluminizada</b></p> <p>Cobertor térmico para resgate aluminizado, dimensões 210 X 140cm, confeccionado em polietileno aluminizado, que serve como perfeito isolante térmico de baixo peso, pois mantém o calor interno, reflete o calor externo e protege dos raios solares. Deve ser a prova d água e vento, e resistente ao atrito com o solo.</p> <p>Marca referência: Resgate SP</p>	Unidade	240	R\$ 6,27
61	<p><b>Máscara laríngea em silicone estéril descartável número 4</b></p> <p>Marca referência: Medcare</p>	Unidade	30	R\$ 27,89
62	<p><b>Máscara laríngea em silicone estéril descartável número 5</b></p> <p>Marca referência: Medcare</p>	Unidade	30	R\$ 28,24



63	<b>Pinça anatômica de dissecação em aço inox 16cm</b>	Unidade	50	R\$ 23,01
64	<b>Pinça cheron em aço inox 24cm</b>	Unidade	10	R\$ 63,96
65	<b>Pinça kelly reta em aço inox 14cm</b>	Unidade	30	R\$ 32,24
66	<b>Pinça pozzi em aço inox 24cm</b>	Unidade	10	R\$ 61,21
67	<b>Prancha para imobilização</b>  Prancha para Imobilização Polietileno Adulto 300Kg, radio transparente. Confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos. Projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes. Dimensionada para suportar vítimas com peso de até 300kg. Rígida, leve e confortável, translúcida para uso em Raio-X e Ressonância Magnética. Deve possuir aberturas específicas para facilitar a imobilização da vitima. Deve possuir pegadores bem amplos, aberturas permitem a utilização de cintos aranha e Imobilizadores de cabeça e alças de polipropileno de 50 mm.  Marca referência: Resgate SP	Unidade	50	R\$ 664,75
68	<b>Repelente</b>  Relepeente de insetos a base icaridina 25% frasco de 100mL na apresentação spray/aerossol  Marca referência: Expositis	Unidade	360	R\$ 40,67
69	<b>Sonda endotraqueal com cuff nº 2,0</b> Sonda endotraqueal nº 2,0 com balão, descartável, estéril, apirogênico, confeccionada em PVC transparente flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada,	Unidade	20	R\$ 8,19

	<p>com conector para respirador. Deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação. Embalada em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação e procedência.</p> <p>Marca referência: Wellead</p>			
70	<p><b>Sonda endotraqueal com cuff nº 2,5</b></p> <p>Sonda endotraqueal nº 2,5 com balão, descartável, estéril, apirogênico, confeccionada em PVC transparente flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação. Embalada em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação e procedência.</p> <p>Marca referência: Wellead</p>	Unidade	20	R\$ 5,86
71	<p><b>Sonda endotraqueal com cuff nº 3,0</b></p> <p>Sonda endotraqueal com balão n.º 3,0, descartável, estéril, apirogênico, confeccionada em PVC transparente flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação. Embalada em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação e procedência.</p> <p>Marca referência: Wellead</p>	Unidade	20	R\$ 6,76
72	<p><b>Sonda endotraqueal com cuff nº 3,5</b></p> <p>Sonda endotraqueal com balão nº 3,5, descartável, estéril, apirogênico, confeccionada</p>	Unidade	20	R\$ 5,94

	<p>em PVC transparente flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação. Embalada em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação e procedência.</p> <p>Marca referência: Wellead</p>			
73	<p><b>Sonda endotraqueal com cuff nº 4,0</b></p> <p>Sonda endotraqueal com balão nº 4,0, descartável, estéril, aprotogênico, confeccionada em PVC transparente flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação. Embalada em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação e procedência.</p> <p>Marca referência: Wellead</p>	Unidade	20	R\$ 4,74
74	<p><b>Sonda endotraqueal com cuff n.º 4,5</b></p> <p>Sonda endotraqueal com balão nº 4,5, descartável, estéril, aprotogênico, confeccionada em PVC transparente flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação. Embalada em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação e procedência.</p> <p>Marca referência: Wellead</p>	Unidade	20	R\$ 4,55



75	<b>Sonda endotraqueal com cuff nº 5,0</b>  Sonda endotraqueal com balção nº 5,0, descartável, estéril, apirogênico, confeccionada em PVC transparente flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação. Embalada em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação e procedência.  Marca referência: Wellead	Unidade	20	R\$ 7,69
76	<b>Sonda endotraqueal com cuff nº 5,5</b>  Sonda endotraqueal com balção nº 5,5, descartável, estéril, apirogênico, confeccionada em PVC transparente flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação. Embalada em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação e procedência. C/ registro no Ministério da Saúde.	Unidade	20	R\$ 6,61
77	<b>Sonda endotraqueal com cuff nº 6,0</b>  Sonda endotraqueal com balção nº 6,0, descartável, estéril, apirogênico, confeccionada em PVC transparente flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação. Embalada em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação e procedência.	Unidade	30	R\$ 10,93



	Marca referência: Wellead			
78	<b>Sonda endotraqueal com cuff nº 6,5</b>  Sonda endotraqueal com balão nº 6,5, descartável, estéril, apirogênico, confeccionada em PVC transparente flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação. Embalada em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação e procedência.  Marca referência: Wellead	Unidade	40	R\$ 7,10
79	<b>Sonda endotraqueal com cuff nº 7,0</b>  Sonda endotraqueal com balão nº 7,0, descartável, estéril, apirogênico, confeccionada em PVC transparente flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação. Embalada em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação e procedência.  Marca referência: Wellead	Unidade	100	R\$ 8,54
80	<b>Sonda endotraqueal com cuff nº 7,5</b>  Sonda endotraqueal com balão nº 7,5, descartável, estéril, apirogênico, confeccionada em PVC transparente flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação. Embalada em papel grau cirúrgico	Unidade	120	R\$ 8,74

	e filme transparente com identificação e procedência.  Marca referência: Wellead			
81	<b>Sonda endotraqueal com cuff nº 8,0</b>  Sonda endotraqueal com balão nº 8,0, descartável, estéril, aprotéico, confeccionada em PVC transparente flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação. Embalada em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação e procedência.  Marca referência: Wellead	Unidade	100	R\$ 9,57
82	<b>Sonda endotraqueal com cuff nº 8,5</b>  Sonda endotraqueal com balão nº 8,5, descartável, estéril, aprotéico, confeccionada em PVC transparente flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação. Embalada em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação e procedência.  Marca referência: Wellead	Unidade	50	R\$ 9,50
83	<b>Sonda endotraqueal com cuff nº 9,0</b>  Sonda endotraqueal com balão nº 9,0, descartável, estéril, aprotéico, confeccionada em PVC transparente flexível, com filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada,	Unidade	20	R\$ 11,06



	<p>com conector para respirador. Deverá trazer estampada em local visível o número do calibre e graduação. Embalada em papel grau cirúrgico e filme transparente com identificação e procedência.</p> <p>Marca referência: Wellead</p>			
84	<p><b>Sonda Enteral nº 08</b></p> <p>Sonda para nutrição enteral em poliuretano 8FR 120 cm, graduação numérica, dupla via - linha radiopaca, fio guia pré lubrificado, esterilizada a óxido de etileno</p> <p>Marca referência: Markmed</p>	Unidade	150	R\$ 14,86
85	<p><b>Sonda Enteral nº 10</b></p> <p>Sonda para nutrição enteral em poliuretano 10FR 120 cm, graduação numérica, dupla via - linha radiopaca, fio guia pré lubrificado, esterilizada a óxido de etileno</p> <p>Marca referência: Markmed</p>	Unidade	200	R\$ 14,87
86	<p><b>Tala Moldável Aramada em EVA Tamanho PP</b></p> <p>Tala Moldável Aramada em EVA revestida com material emborrachado tamanho PP. Medidas aproximadas 30x8cm. Cor lilás</p> <p>Marca referência: Resgate SP</p>	Unidade	80	R\$ 10,31
87	<p><b>Tala Moldável Aramada em EVA Tamanho P</b></p> <p>Tala Moldável Aramada em EVA revestida com material emborrachado tamanho P. Medidas aproximadas 53x8cm. Cor azul</p>	Unidade	110	R\$ 11,41



	Marca referência: Resgate SP			
88	<b>Tala Moldável Aramada em EVA Tamanho M</b>  Tala Moldável Aramada em EVA revestida com material emborrachado tamanho M. Medidas aproximadas 63x9cm. Cor laranja  Marca referência: Resgate SP	Unidade	130	R\$ 11,99
89	<b>Tala Moldável Aramada em EVA Tamanho G</b>  Tala Moldável Aramada em EVA revestida com material emborrachado tamanho G. Medidas aproximadas 86x10cm. Cor verde  Marca referência: Resgate SP	Unidade	120	R\$ 15,10
90	<b>Tala Moldável Aramada em EVA Tamanho GG</b>  Tala Moldável Aramada em EVA revestida com material emborrachado tamanho GG. Medidas aproximadas 102x11,5cm. Cor amarelo  Marca referência: Resgate SP	Unidade	150	R\$ 25,04
91	<b>Tirantes</b>  Deve conter 03 cintos de fixação nas cores amarelo, verde e vermelho, com 02 metros de comprimento cada. Alça C.A (nylon) de polipropileno de 50mm, com regulagem e fecho engate de nylon com 50mm.  Marca referência: Resgate SP	Jogo	150	R\$ 37,42
92	<b>Torniquete</b>  Torniquete militar APH (atendimento pré-hospitalar) na cor preta e tamanho aproximado de 95cm de comprimento e 4cm de largura.	Unidade	120	R\$ 129,10

Deve ser em material plástico abs e cinta velcro de alta resistência, leve, durável e de fácil manuseio com apenas uma mão, reutilizável após desinfecção, com ajuste de liberação rápida ou lenta e ponta vermelha elíptica para auxiliar o usuário na localização e durante a aplicação.			
--	--	--	--

Marca referência: Marimar

### 3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de preço terá o prazo de validade de 12(doze) meses, havendo a possibilidade da renovação por igual período.

### 4. JUSTIFICATIVA

Materiais imprescindíveis na rotina de atendimento na Unidade de Saúde da Prefeitura. Estes materiais estão em atas de registro de preços vencidas ou a vencer nos próximos dois meses.

### 5. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS.

5.1 Para os itens ofertados que estiverem na marca de referência, os licitantes poderão encaminhar catálogo para análise.

5.2 Para os itens que não estiverem na marca de referência, deverá ser entregue amostra em até cinco dias úteis após a realização do pregão.

5.3 As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da saúde, sito a Rua Fernando Nunes 838, Bairro Jacaré, Cabreúva, telefone 11 4529-5006. R\$

5.4 Os licitantes deverão apresentar junto com as amostras, protocolo de entrega do material emitido pelo próprio fornecedor.

### 6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1 Os itens deverão ser entregues com validade mínima de  $\frac{3}{4}$  do total determinado.

## **7. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. Todos os itens deverão apresentar registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.2 As entregas deverão ser realizadas em até 10 dias (dez) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3. As entregas deverão ser realizadas em um dos endereços relacionados abaixo:

Almoxarifado Saúde– Rua Fernando Nunes 838, Jacaré, tel 11 4529 5006.

DIAS E HORÁRIOS: de segunda a sexta feira das 07h às 11h e das 13h as 15h.

Almoxarifado Central situado na Rua Líbano, nº 50, Vilarejo, Cabreúva- SP CEP 13317-696.

DIAS E HORÁRIOS: de Segunda a Sexta-feira no horário das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 15:00h.

7.4. O licitante vencedor deverá fornecer o produto contratado de acordo com a demanda, devendo ser analisado pelo responsável do recebimento no endereço acima estabelecido.

7.5. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado, para ser submetido à apreciação superior.

7.6. Correrão por conta do licitante vencedor, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.

## ANEXO II

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- 1.6 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO.
  - 1.6.1 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

#### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 2.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;
  - 2.3.2 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida

pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

2.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.461/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei N° 5.172 de 25 de outubro de 1966).

### **3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 Prova de aptidão para o fornecimento de materiais/prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

### **5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

5.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.1.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.7 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**ANEXO III**

**MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)**

Pregão Eletrônico \_\_\_/2024

Processo Administrativo \_\_\_\_/2024

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
1					
Valor total da proposta					

- A) Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- B) Declaramos que estamos sob regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014<sup>1</sup>;
- C) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
- D) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

<sup>1</sup> Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

**ANEXO V**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/202x**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 202x, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo a Prefeitura de Cabreúva, situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr. Antonio Carlos Mangini, Prefeito Municipal, portador do RG N° \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_-\_\_\_\_, endereço de e-mail \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG N° \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021, Decreto Municipal N° 1.740/2024, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

Item – Descrição – Marca/Modelo – Quantidade - Valor

1. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_
2. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3. O presente registro de preços terá vigência de 1(um) ano, contado da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, à critério do MUNICÍPIO, nos termos da legislação vigente.
4. A assinatura da presente Ata implicará plena aceitação, por parte da Detentora, das condições estabelecidas no Edital de licitação, Termo de Referência e seus Anexos.
5. A presente ata será divulgada em sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto do artigo 94 da Lei Federal 14.133/21.
6. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes.
7. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de ato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
  - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
  - b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - c) resultante da previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
8. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, poderá ser concedido reajuste ou a repactuação mediante expressa solicitação da DETENTORA, após análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta, podendo vigorar após um ano da mesma data.
9. O MUNICÍPIO, por meio do órgão interessado, efetuará a fiscalização do fornecimento ou da prestação de serviços a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO

quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

10. O registro do fornecedor será cancelado pelo MUNICÍPIO quando:

- a) quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. Em todos os casos será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa do interessado.

13. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a Detentora de total responsabilidade de executar o fornecimento ou a prestação de serviço. Na hipótese de não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata e/ou na contratação, a Detentora estará passível de sofrer as penalidades previstas no Edital em conformidade com a legislação vigente.

14. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o da Comarca de Cabreúva, com exclusão de qualquer outro.

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x

**Contratada**

**Antonio Carlos Mangini**

**Prefeitura de Cabreúva**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº(DEORIGEM):** Nº

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES deque:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva/SP, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202x

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*